



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

8481

Presidente da Mesa Diretora: José Marcos Martins de Freitas

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Denominação de Vias Públicas e outros logradouros do Município

Autoria: Raimundo Pereira da Silva

Data: 17/03/2015

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 31/2015. Denomina a "Rua Zé Barbosa", localizada no bairro Vila Oliveira II. (Referente à Lei nº 4.789, de 18/06/2015).

Controle Interno – Caixa: 8.12

Posição: 15

Número de folhas: 09

Ópice: P.B
Latopar: Iléonimina
Cx: 8.12
Ordem: 15
Nº de fls: 11



47/2015
11-06-2015

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 31/2015

AUTOR:

Ver. Raimundo Pereira da Silva

ASSUNTO:

Denomina Rua Zé Barbosa na Vila Oliveira.

MOVIMENTO

Entrada em 17/03/2015

Comissão Legislação e Justiça e Vias e Logradouros Públicos

1 - ANOVADO EM ÚNICA EM 11-06-2015

2 -

3 -

4 -

5 -

6 -

7 -

8 -

9 -

10 -



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Raimundo_inss@hotmail.com

PROJETO DE LEI 31 2015

DENOMINA VIA PÚBLICA

(Handwritten signatures and notes: 'Raimundo_inss@hotmail.com', '13/03/2015', 'Raimundo', 'André', 'André' with a checkmark)

A Câmara Municipal de Montes Claros – MG aprova, e eu Prefeito sanciono a seguinte Lei.

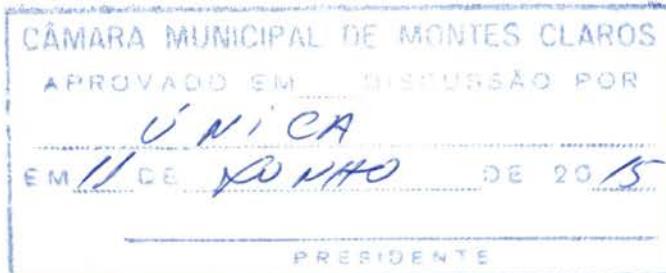
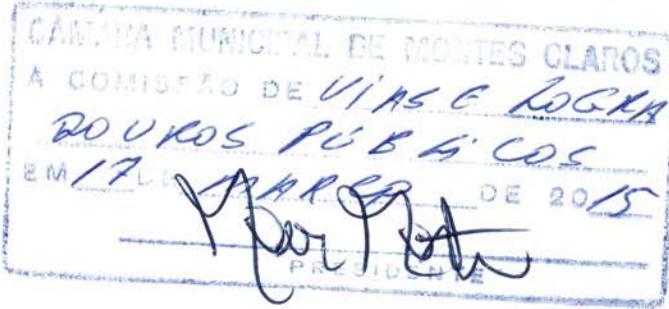
Art. 1º A Rua sem denominação oficial, conhecida popularmente como Rua Três, localizada na Vila Oliveira II, passa a denominar-se oficialmente de “Rua Zé Barbosa”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário especialmente a Lei nº4.481 de 17 de Fevereiro de 2012.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Montes Claros 12 de Março de 2015


Raimundo Pereira da Silva
(Raimundo do INSS)
VEREADOR





TERMO DE RESPONSABILIDADE
- Via ou Logradouro Publico com moradores

Declaro, no termos do art. 159,§ 4º, alíneas b,c, inc.I , o Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claro, alterado pela Resolução nº 55 de 17 de Agosto de 2006, que assumo a responsabilidade pelas informações referentes ao Projeto de Lei que Denomina Rua Ze Barbosa , de minha autoria. Em anexo a abaixo-assinado dos moradores.

Declaro ainda, que as informações são autênticas e atendem os requisitos exigidos.

Montes Claros 12 de Março de 2015



Raimundo Pereira da Silva
(Raimundo do INSS)
VEREADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
Secretaria de Infraestrutura e Planejamento Urbano

Gabinete do Secretário

Montes Claros, 04 de Março de 2015

OF. GS/0146/2015

Senhor Vereador,

Em atenção a solicitação de Vossa Excelência, feita através do ofício nº 0026/2015, datado de 26/02/2015, referente a Rua Zé Barbosa do bairro Vila Oliveira II, encaminhamos em anexo certidão emitida pelo Cadastro Técnico Mobiliário do Município.

Atenciosamente,

Erika Cristine Cardoso Souza
Erika Cristine Cardoso Souza
Secretaria de Infraestrutura e Planejamento Urbano

**Exmº Sr.
Raimundo do INSS
VEREADOR
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG**



PREFEITURA DE MONTES CLAROS
Secretaria de Finanças
Gerência de Cadastro Imobiliário

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins e efeitos legais, conforme nos foi solicitado através do Ofício de nº 0026/2015, em 26 de Fevereiro de 2015, requerido pelo Vereador Raimundo Pereira da Silva, que:

não possui denominação oficial para a Rua "Três" na Vila Oliveira II.

Não consta em nossos arquivos via ou logradouro público com a denominação de: Zé Barbosa.

Para fazer constar e produzir os devidos fins e efeitos legais lavrou-se o presente que vai por mim, devidamente assinada.

Montes Claros (MG), 03 de Março de 2014.

Ricardo Pereira Borém
Gerente de Cadastro Técnico



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 31/2015 QUE "Denomina Via Pública", de autoria do Vereador Raimundo Pereira da Silva.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto, bem como à sua legalidade, sendo que a documentação prevista no artigo 159 e parágrafos, atinentes ao caso, do Regimento Interno foi juntada.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto de lei é legal, constitucional e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 18 de março de 2015.


Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/MG 78605



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 31/2015

AUTOR: Ver. Raimundo Pereira da Silva

MATÉRIA: "Denomina Rua Zé Barbosa na Vila Oliveira".

I- RELATÓRIO

O Projeto de Lei foi distribuído à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 17/03/2015, com entrada na Sala das Comissões no dia 18/03/2015.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

A Assessoria Legislativa da Casa emitiu parecer de legal e constitucional.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei trata de denominação oficial da Rua conhecida popularmente como "Rua Três, localizada na Vila Oliveira II, que passa a denominar-se "Rua Zé Barbosa".

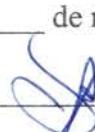
Nos termos da certidão da Secretaria de Finanças- Gerência de Cadastro Imobiliário, em anexo, a "Rua Três, localizada na Vila Oliveira II, não possui denominação oficial e que não se encontra no Cadastro Imobiliário via ou logradouro com nome pretendido.

Dessa forma, esta Comissão verifica que a presente proposição trata de assunto de interesse local, não incide em vício de iniciativa e atende aos requisitos previstos no art. 159, § 4º do Regimento Interno.

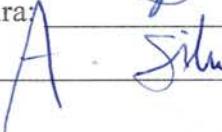
III – CONCLUSÃO

Face ao exposto esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Lei e que o mesmo atende à forma técnica de redação.

Sala das Comissões, 06 de maio de 2015.

Presidente: Ver. Valcir Soares Silva 

Vice-Presidente: Ladislau Ronaldo Ferreira 

Relator: Ver. Antonio Silveira de Sá: 



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 31/2015

AUTOR: Ver. Raimundo Pereira da Silva

MATÉRIA: "Denomina Rua Zé Barbosa na Vila Oliveira".

I- RELATÓRIO

O Projeto de Lei foi distribuído à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 17/03/2015, com entrada na Sala das Comissões no dia 18/03/2015.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

A Assessoria Legislativa da Casa emitiu parecer de legal e constitucional.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei trata de denominação oficial da Rua conhecida popularmente como "Rua Três, localizada na Vila Oliveira II, que passa a denominar-se "Rua Zé Barbosa".

Nos termos da certidão da Secretaria de Finanças- Gerência de Cadastro Imobiliário, em anexo, a "Rua Três, localizada na Vila Oliveira II, não possui denominação oficial e que não se encontra no Cadastro Imobiliário via ou logradouro com nome pretendido.

Dessa forma, esta Comissão verifica que a presente proposição trata de assunto de interesse local e atende aos requisitos previstos no art. 159, § 4º do Regimento Interno.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão é favorável à aprovação do referido Projeto de Lei pelo Plenário.

Sala das Comissões 21 de maio de 2015.

Presidente: Ver. Fernando Antônio D. Andrade

Vice- Presidente: Ver. Waldiney da Silva